



SINTRAPAV - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção de Estradas, Pavimentos, Montagem, Obras de Terraplenagem em Geral, Obras Públicas e Privadas, (Pontes, Portos, Canais, Viadutos, Túneis, Saneamentos, Ferrovias, Barragens, Aeroportos, Hidrelétricas, Termoeletricas, Manutenção e Conservação de Rodovias e Engenharia Consultiva) do Estado do Paraná.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Entre as partes, de um lado, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO, MONTAGEM, OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL, OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DO PARANÁ - **SINTRAPAV/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 79.776.878/0001-73, sito na Rua Fagundes Varela, nº 1.796, Jardim Social, Curitiba – Paraná - CEP: 82.520-040, doravante denominado SINDICATO, representado por seu representante in fine assinados, e de outro lado, a empresa **PORTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 15.741.197/0001-97 neste ato representada pelo senhor: Valdomiro Mancini Filho, doravante denominada EMPRESA, resolvem firmar o presente, com as condições e cláusulas a seguirem enumeradas:

1ª. – ABRANGÊNCIA: A presente abrange os trabalhadores nas EMPRESAS e suas CONTRATADAS, que mantenham atividades no Paraná.

2ª– CONTRATO SOCIAL E CARTA DE PREPOSTO: A empresa entregará até o dia 17/03/17 a carta do preposto acima citado e contrato social da empresa.

3ª- FORNECIMENTO DO CAFÉ: Fica acordado entre as partes o pagamento do café da manhã no valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais meais) e R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos).

Paragrafo Único: A empresa apresentou o levantamento do passivo, conforme planilha anexa, retroativa a data de admissão de todos os empregados e fará o pagamento integral deste passivo juntamente com a folha de março/17.

4ª– CESTA BASICA: Fica acordado entre as partes que a cesta básica, prevista na clausula 14 da CCT 2016/2017 será entregue em produto para todos os trabalhadores, conforme votação em assembleia.

5ª – FORNECIMENTO DO LANCHE: Fica acordado entre as partes o pagamento do lanche no valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais meais) e R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos).

Paragrafo Único: A empresa apresentou o levantamento do passivo, conforme planilha anexa, retroativa a data de admissão de todos os empregados e fará o pagamento integral deste passivo juntamente com a folha de março/17.

6ª – KIT BEBE: A empresa apresentou levantamento dos fornecimentos dos Kits Bebe a quem fazia jus a tal beneficio .

7ª – PLR/PPR: Acordam as partes que o PLR para o período de 01/06/2017 a 31/05/2018 será de 75% (setenta e cinco por cento) do salário base, o qual será pago em duas parcelas de 37,5% cada. A primeira juntamente com a folha de pagamento de janeiro/18 e a segunda juntamente com a folha de pagamento de junho/18.



SINTRAPAV - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção de Estradas, Pavimentos, Montagem, Obras de Terraplenagem em Geral, Obras Públicas e Privadas, (Pontes, Portos, Canais, Viadutos, Túneis, Saneamentos, Ferrovias, Barragens, Aeroportos, Hidrelétricas, Termoeletricas, Manutenção e Conservação de Rodovias e Engenharia Consultiva) do Estado do Paraná.

8ª – PAGAMENTO DO SALÁRIO COMO HORISTA: A empresa informou que a partir de março/17 será efetuado o pagamento do salário como horista, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho.

Paragrafo Único: A empresa apresentou o levantamento do passivo, conforme planilha anexa, retroativa a data de admissão de todos os empregados e fará o pagamento integral deste passivo juntamente com a folha de março/17.

09ª – ENTREGA PCMAT, LTCAT, PPRA, PCMSO: Foi enviado por email tais documentos, o sindicato verificará e qualquer divergência entrará em contato com a empresa.

10ª – MULTA SOBRE O ACORDO: Fica acordado entre as partes, que no caso de não cumprimento de alguma das cláusulas deste acordo, ficará a empresa incurso da multa de 30% sobre cada verba devida e não paga.

Curitiba, 13 de março de 2017.

SINTRAPAV/PR

Adi Lopes Chagas

Raimundo R. S. Filho

Tathiana M. T. Rocha

PORTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Valdomiro Mancini Filho